



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 100 de 10 de maio de 1990.

## SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA ORÇAMEN- TÁRIA

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Es-  
tado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal  
de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

### L E I

Art. 1º - Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 10.100.000,00  
(Dez milhões e cem mil cruzeiros) as seguintes ru-  
bricas orçamentárias:

#### GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... 100.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... 50.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ... 100.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... 200.000,00  
3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais 50.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ... 50.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil ..... 200.000,00  
3.1.2.0 - Material de Consumo ..... 50.000,00  
3.1.3.1 - Remuneração Serviços Pessoais 100.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ... 200.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ..1.000.000,00

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, DO TRABALHO E BEM ESTAR SOCIAL

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... 100.000,00

*Handwritten signature*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

Estado do Rio Grande do Sul

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos ... 50.000,00  
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... 200.000,00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... 1.500.000,00  
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 1.050.000,00  
4.1.1.0 - Obras e Instalações ..... 100.000,00  
4.1.2.0 - Equipamentos e Material  
Permanente ..... 3.000.000,00

### ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.3 - Obrigações Patronais ..... 1.000.000,00  
3.2.6.1 - Juros da Dívida Contratada.. 1.000.000,00  
10.100.000,00

Art. 2º - Servirá para cobertura do Artigo 1º o excesso da arrecadação, considerando a tendência do exercício com base no parágrafo 3º, do artigo 43 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 10 de maio de 1990.

*Valério José Calliari*  
DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 10 / 05 / 90

*Moisés*  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO